



000071

000071

MENSAGEM DE LEI Nº 12/2008

Maringá, 18 de Fevereiro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício financeiro, no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas com Sentenças Judiciais devida para Aposentados e Pensionistas, do Fundo Municipal de Previdência.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberta pelos recursos definidos no artigo 43, § 1º, inciso, III, da Lei nº 4.320/64.

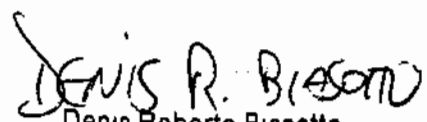
Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me

Atenciosamente,



Sílvia Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORREA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Denis Roberto Biasotto
Assessor Jurídico / Capsema



PROJETO DE Nº 10.808/2008

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2008 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com Sentenças Judiciais devidas para Aposentados e Pensionistas.

CRIAÇÃO:

Órgão – Fundo Municipal de Previdência

Unidade – Fundo Municipal de Previdência

21.020.28.846.1111.0.302 – Pagamento de Encargos - Previdência

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 50.000,00

02040 – Regime Próprio de Previdência – Exercício Corrente

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO

Órgão – Fundo Municipal de Previdência

Unidade – Fundo Municipal de Previdência

21.020.09.272.0007.2.304 – Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

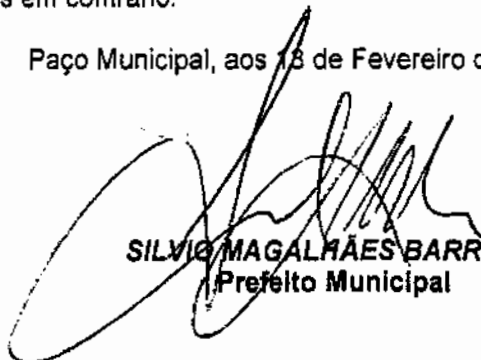
4.5.90.63.00.00 – Aquisição de Títulos de Crédito R\$ 50.000,00

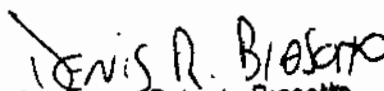
02040 – Regime Próprio de Previdência – Exercício Corrente

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 13 de Fevereiro de 2008.


SILVEIRA MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal


Denis Roberto Biasotto
Assessor Jurídico / Capsema